**Portaria CAU/GO nº 06, de 25 de janeiro de 2023**

**Designa função gratificada ao empregado ENNIO JACINTHO DANESI para assistir a Comissão Eleitoral do CAU/GO e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO,

**CONSIDERANDO** as atribuições e competências do CAU/GO, conferidas pelos art. 33 e 34 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** o inciso III do art. 15 da Deliberação Plenária – DPL n.º 177/2020-CAU/GO, de 31/07/2020 e posteriores alterações.

**CONSIDERANDO** o art. 39º, *caput*, da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, alterada pela Resolução CAU/BR nº 221, de 02 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar para exercer a função gratificada de Assistente da Comissão Eleitoral o assistente técnico administrativo **ENNIO JACINTHO DANESI** até a finalização do pleito de 2023.

**Art. 2°** As atribuições da função são as previstas em ato próprio, ao qual se obriga o designado.

**Art. 3º** O empregado perceberá uma gratificação acrescida ao salário, conforme dispõe o anexo II da Deliberação Plenária – DPL n.º 177/2020-CAU/GO, de 31/07/2020 e posteriores alterações.

**Art. 4º** A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 5º** Fica vedada a acumulação desta gratificação, com outra paga a qualquer título.

**Art. 6º** O direito à gratificação de que dispõe esta Portaria perdurará enquanto o empregado estiver assistindo a Comissão Eleitoral do CAU/GO.

**Art. 7º** A Gratificação paga não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo empregado.

**Art. 8°** Fica a Gerência de Administração e Recursos Humanos autorizada a promover as alterações no assentamento funcional do empregado.

**Art. 9°** Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2023 até a finalização do pleito de 2023.

**Fernando Camargo Chapadeiro**

**- Presidente -**